



LEI Nº 10.952, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 109.015,18, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0015 - Qualifica E.I.

1014 - Ampliar, Construir e Adequar os Espaços da Educação Infantil - Primeira Infância

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 40.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0010 - EducaSAP

1008 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0015 - Qualifica E.I.

2068 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 59.015,18

TOTAL R\$ 109.015,18

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00-Transferências do Salário-Educação -Principal- 0550 (1101), no valor de R\$ 109.015,18.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 10/03/2026 9:54:25

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)
Data: 10/03/2026 11:12:47

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
K32L.1BYH.BEJP.GN52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.952, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 109.015,18, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0015 - Qualifica E.I.
1014 - Ampliar, Construir e Adequar os Espaços da Educação Infantil - Primeira Infância
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0010 - EducaSAP
1008 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0015 - Qualifica E.I.
2068 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 59.015,18
TOTAL R\$ 109.015,18

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00-Transferências do Salário-Educação -Principal- 0550 (1101), no valor de R\$ 109.015,18.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:7A73D1AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/03/2026. Edição 4285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>